



**LEI N.º 131/2001**

**Súmula** – Altera o Artigo 3º e o Anexo II da Lei 127/01, de 13/06/2001 e dá outras providências.

A Câmara municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná aprovou e eu Tarciso Sales Medeiros Maia, sanciono a seguinte:

**L E I**

**Artigo 1º** - Altera o artigo 3º da Lei nº 127/2001 de 13/06/2001 passando ter a seguinte redação: são cargos de provimento em comissão os criados por esta Lei, constantes do Anexo I, e são de livre nomeação e exoneração, e serão exercidos preferencialmente, por pessoal que satisfaçam os requisitos gerais para a investidura no serviço público, possuam experiência administrativa e habilitação profissional legalmente exigida para cada caso.

**Artigo 2º** - O item nº 18, do cargo Técnico em Contabilidade, que possui referência inicial em 112 e término 127, passará para referência inicial 97 e término 112.

**Artigo 3º** - Continuam em vigor os demais artigos que não foram modificados por esta Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, 06 de julho de 2001.

  
Tarciso Sales Medeiros Maia  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
**A TRIBUNA DO POVO**  
Em 07 de 07 de 2001  
Página 23 (A):